

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2021**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (POR VÍDEO CONFERENCIA) - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

RUA 21 DE ABRIL, 01 - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA - PE.

CEP: 55840-000 - Tel: (81) 3653-2168.

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.**

O Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 11.097.250/0001-08, doravante denominado simplesmente FMS, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 164/2021, tipo menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA).**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA).**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE.**

1.1.1. As sessões serão realizadas **POR VIDEO CONFERÊNCIA**, na forma do decreto municipal nº /2020, e disposições contidas nesse edital

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do FMS no referido período.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A realização de Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares, projetos sociais e administrativas no Município de Lagoa de Itaenga, considerando as exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde da entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, alguns dos formulários solicitados nesse termo, servem para registrar tipo de atendimento, onde esses precisam ser informados para posterior repassarem orçamentário via Ministério da Saúde. Justificasse ainda, que a importância dos Materiais Gráficos para as unidades de saúde serve para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades, bem como se faz necessário de material gráfico para desenvolvimentos das atividades administrativas das Secretarias Municipais bem como do desenvolvimento dos Projetos Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. **Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório por meio do e-mail: [cpl@itaenga.pe.gov.br](mailto:cpl@itaenga.pe.gov.br) ou entregar na Sala da Comissão de Licitação, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa De Itaenga - PE. As respostas a tais esclarecimentos serão enviadas por e-mail.

2.2.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até três dia útil antes da data limite da sessão inaugural, definido no Edital.

2.2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

2.4.A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata da sessão.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelo E-MAIL: [cpl@itaenga.pe.gov.br](mailto:cpl@itaenga.pe.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013 e Decreto Municipal de Nº 044 de 03 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

**Entrega: 5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do FMS ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

**03.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.1001.2063.0000 - Manutenção das Atividades gerais do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Física**

**02.03 - Secretaria de Administração**

**12.122.0401.2020.0000 - Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Educação.**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**02.05 - Secretaria de Educação**

**04.122.0401.2010.0000- Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Educação.**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**12.361.1209.2032.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**12.365.1209.2037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**Secretaria de Finanças**

**04.129.0406.2017.0000 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário do Município**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**03.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.122.0801.2095.0000- Manutenção das Atividades gerais do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Física**

**08.243.0811.2137.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL-CATAVENTO**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**08.244.0803.2099.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.4. As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, ter acesso a internet, disponibilizar um dispositivo para acessar o link a ser informado no dia do certame via convite acesso a sala da reunião da vídeo conferencia pelo HONGOUT – MEET GOOGLE em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico [https:// https://www.google.meet.com.br/](https://www.google.meet.com.br/) e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “HANGOUT - MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “HANGOUT - MEET GOOGLE” será enviado até uma 1h (uma hora) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

**Parágrafo único.** O Município divulgará em até 01(uma hora) antes da sessão iniciar no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real, desde que os interessados se identifiquem através de seu nome completo e número do CPF.

**6.5. Art. 3º** - Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:

I - as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura;

II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico,

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública que inaugural e sua publicação se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada ou comprovação que a empresa é optante pelo Regime de Tributação Simples Nacional impedirá a participação do licitante no presente certame.



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, fabricante para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo FMS, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar a certidão emitida fisicamente pelo fórum/distribuidor ou apresentar vencida ou emitida a mais de 30 (trinta) dias, uma vez que para conter o avanço da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID–19, os fóruns/distribuidor das certidões referente aos processos físicos não estão com atendimento a público. No entanto, se faz necessário acostar as certidões emitidas diretamente no site (eletrônica) primeiro e segundo grau.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.11. Certidão de Improbidade Administrativa fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Conforme link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.2.12. Certidão Negativa de Empresa Idônea fornecida pelo Tribunal de Contas da União. Conforme link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do FMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que a Prefeitura Municipal de Fundos de Assistência Social e Saúde se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

13.2. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail: [cpl@itaenga.pe.gov.br](mailto:cpl@itaenga.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6.As razões de recursos serão dirigidas a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

13.7.Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.8.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dia útil, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FMS, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o FMS proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMS.

## **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Prefeitura Municipal, do FMS, da FMAS através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo FMS para a correspondente contratação.

## **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo FMS, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao FMS, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo FMS obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a entrega dos produtos junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

**22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços contratados – reajuste:

22.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.10. Preços registrados - revisão:

22.11. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.11.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.11.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.11.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.11.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.12. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.13. Definido o valor máximo a ser pago pelo FMS, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.14. Não havendo êxito nas negociações, o FMS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Decairá do direito de impugnar perante a Prefeitura Municipal, FMS, FMAS nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.7.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal, FMAS, FMS.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 17 de Março de 2021.

---

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA).**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A realização de Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares, projetos sociais e administrativas no Município de Lagoa de Itaenga, considerando as exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde da entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, alguns dos formulários solicitados nesse termo, servem para registrar tipo de atendimento, onde esses precisam ser informados para posterior repassassem orçamentário via Ministério da Saúde. Justificasse ainda, que a importância dos Materiais Gráficos para as unidades de saúde serve para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades, bem como se faz necessário de material gráfico para desenvolvimentos das atividades administrativas das Secretarias Municipais bem como do desenvolvimento dos Projetos Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Este processo será na forma Presencial tendo em vista o processo de flexibilização gradual decretada pelo Governo do Estado de Pernambuco por conta do novo coronavírus (COVID-19), sabendo que o vírus ainda se encontra circulando em nosso território nós tomamos as precauções sanitárias recomendadas por todas as autoridades sanitárias, inclusive ade nosso município, por isso resolvemos fazer o mesmo por vídeo conferência.

2.4. Também para escolher a forma Presencial através de vídeo conferência foi analisado o fator econômico de nosso estado, empresas tiveram altos prejuízos e sem receitas, tiveram que demitir funcionários por conta do isolamento social, diante desse quadro avassalador para economia não só em empresas de grande porte e sim nas micros e pequenas empresas, e sendo o valor do processo baixo e exclusivo para tal porte de empresas, resolvemos aquecer um pouco o comércio de Pernambuco e principalmente de nossa região, onde esse processo pandêmico também foi devastador em relação a Saúde e a Economia, resolvemos oportunizar ao nosso estado esse processo licitatório em questão.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	------------	----------

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	FICHA CADASTRO DE ANTICONCEPCIONAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$ 14,14	R\$ 706,83
2	CARTÃO PROGRAMA NACIONAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.750,00
3	FICHA PRONTUÁRIO DO PACIENTE TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.666,67
4	FICHA PRONTUÁRIO DO PACIENTE DENTISTA TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.666,67
5	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA TAMANHO 15X20 EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.750,00
6	BLOCO REQUISIÇÃO DE PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS TAMANHOS A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	20	R\$ 12,98	R\$ 259,67
7	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 12,98	R\$ 649,17
8	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
9	BLOCO SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
10	BLOCO FICHA TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV, SÍFILIS, E HEPATITES B E C TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
11	FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
12	FICHA CONTROLE DE VACINAÇÃO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
13	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
14	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS TAMANHO A4 56G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	200	R\$ 13,51	R\$ 2.702,00



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 4 VIAS 100 FOLHAS.	BLOCO	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,33
17	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	150	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
18	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,67
19	FICHA VISITA DOMICILIAR E-SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	150	R\$ 12,98	R\$ 1.947,50
20	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL SIS/SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,33
21	ENVELOPE PRONTUÁRIO DO PACIENTE, BRANCO, PAPEL GRAMATURA 90 G/M2 TIPO SACO COMUM, 450 X 325 MM.	UND	20000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
22	RECEITUÁRIO MÉDICO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	5000	R\$ 5,45	R\$ 27.266,67
23	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.453,33
24	SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
25	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	1000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
26	CADERNETA DE MENINA TAMANHO 15X30CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
27	CADERNETA DE MENINO TAMANHO 15X30CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	600	R\$ 8,14	R\$ 4.884,00
28	FICHA SINAIS VITAIS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOBO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
29	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 56G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
30	FICHA DE CONTROLE DE COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO) TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	30	R\$ 13,51	R\$ 405,30
31	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	FOLHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
33	FICHA RECÉM-NASCIDO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
34	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 56G 2 VIAS 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
35	FICHA EVOLUÇÃO CLÍNICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	500	R\$ 12,98	R\$ 6.491,67
36	FOLHA DE ANESTESIA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	30	R\$ 13,51	R\$ 405,30
37	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	30	R\$ 14,14	R\$ 424,10
38	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 12,98	R\$ 649,17
39	FICHA EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 14,14	R\$ 706,83
40	FICHA RAAS DO CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	20	R\$ 12,98	R\$ 259,67
41	FICHA BPA-C CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA	BLOCO	20	R\$ 14,14	R\$ 282,73
42	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (RECEITA AZUL) B	BLOCO	1000	R\$ 12,98	R\$ 12.983,33
43	FICHA BPA - I 02 FOLHAS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
44	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
45	REGISTRO DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	30	R\$ 13,51	R\$ 405,30
46	FICHA DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	30	R\$ 13,51	R\$ 405,30
47	BOLETIM DE CAMPO DO LIRA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UND	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.533,33
48	BOLETIM CONSOLIDADO DO LIRA SUPERVISOR TAMANHO 20X25CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	UND	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	CARTÃO DE VACINA ADULTO TAMANHO 15X20 EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.866,67
50	FICHA DE EXAMES PARASITOLÓGICOS MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	UND	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	UND	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.533,33
52	FICHA PLANILHA DE VISITA DOMICILIAR ACS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
53	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	30	R\$ 13,51	R\$ 405,30
54	TIMBRADO OFICIAL SECRETARIA DE SAÚDE TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA	UND	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.933,33
55	ATESTADO DE COMPARECIMENTO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	200	R\$ 5,83	R\$ 1.165,33
56	FICHA EVOLUÇÃO PSICOLÓGICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	BLOCO	30	R\$ 14,14	R\$ 424,10
57	FICHA ÍNDICE MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	UND	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.733,33
58	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 10X15 CM EM PAPEL OFFSET 180G.	UND	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.733,33
59	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA E ESTIRANTE/BAINHA E ILHÓS MT2	M <sup>2</sup>	700	R\$ 44,69	R\$ 31.285,33
60	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MIOLO DE 215 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	30	R\$ 122,03	R\$ 3.660,80
61	DIÁRIOS DE CLASSE CRECHE, COM MIOLO DE 215 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	16	R\$ 122,03	R\$ 1.952,43
62	DIÁRIOS DE CLASSE 1º ANO COM MIOLO DE 104 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	15	R\$ 122,03	R\$ 1.830,40
63	DIÁRIOS DE CLASSE 2º ANO COM MIOLO DE 104 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR,	UND	20	R\$ 113,03	R\$ 2.260,67

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.				
64	DIÁRIOS DE CLASSE 3º ANO COM MIOLO DE 116 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	22	R\$ 113,03	R\$ 2.486,73
65	DIÁRIOS DE CLASSE 4º ANO COM MIOLO DE 114 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	20	R\$ 113,03	R\$ 2.260,67
66	DIÁRIOS DE CLASSE 5º ANO COM MIOLO DE 114 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	20	R\$ 113,03	R\$ 2.260,67
67	DIÁRIOS DE CLASSE ANOS FINAIS (6º A 9º ANO) COM MIOLO DE 91 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	340	R\$ 28,88	R\$ 9.820,33
68	DIÁRIOS DE CLASSE EJA I FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	4	R\$ 164,43	R\$ 657,73
69	DIÁRIOS DE CLASSE EJA II FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	4	R\$ 164,43	R\$ 657,73
70	DIÁRIOS DE CLASSE EJA III FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	UND	55	R\$ 98,23	R\$ 5.402,83
71	DIÁRIOS DE CLASSE EJA IV FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM	UND	55	R\$ 98,23	R\$ 5.402,83

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<b>CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.</b>				
72	<b>PAPEL OFICIO TIMBRADO EM OFF-SET 90 GR, TAMANHO 21X29,7, IMPRESSÃO 4/0</b>	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.333,33
73	<b>MAPA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL PAPEL OFF- SET 180 GR, TAMANHO 47X64IMPRESSÃO 4/0.</b>	UND	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.430,00
74	<b>ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 26X36, FECHADO, PAPEL OFF-SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.</b>	UND	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.650,00
75	<b>ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 22X32, FECHADO, PAPEL OFF-SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.</b>	UND	8.000	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
76	<b>ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 11X23, FECHADO, PAPEL OFF-SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.</b>	UND	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.266,67
77	<b>TALÕES TAXA DE FEIRA TAMANHO 10X15 - 50X2 VIAS, PAPEL, 1º VIA EM PAPEL DE 70GR, E 2º VIA EMPAPEL SUPERBOND ROSA.</b>	UND	1.500	R\$ 3,24	R\$ 4.865,00
78	<b>FOLDRS EM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 210 GR, TAMANHO 21X29,7</b>	UND	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
79	<b>CARTAZES DE COLORIDA TAMANHO 31X46</b>	UND	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
80	<b>PANFLETOS EM COUCHE DE 115 4/4.</b>	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
81	<b>INFORMATIVOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA, EM PAPEL COUCHE 170 GR, COM 8 PÁGINAS, TAMANHO 31,5X46 ABERTO.</b>	UND	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.733,33
82	<b>LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA E ESTIRANTE/BAINHA E ILHÓS MT2</b>	M <sup>2</sup>	200	R\$ 44,83	R\$ 8.965,33
83	<b>ADESIVOS PARA VEICULO ADESIVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS</b>	UND	3	R\$ 1.254,00	R\$ 3.762,00
84	<b>ADESIVOS PARA VEÍCULO ADESIVAÇÃO PARCIAL PARA VEÍCULO</b>	UND	3	R\$ 290,60	R\$ 871,80
85	<b>BANNER MATERIAL EM LONA COM MADEIRA E CORDÃO, ARTE E COLOCAÇÃO INCLUSO, D/ARTE, TAM. 1,20X0,80M.</b>	M <sup>2</sup>	50	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
86	<b>CARTAZ IMPRESSÃO 4/0, TAM. 32X43, COM DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, D/A.</b>	UND	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.783,33
87	<b>ENVELOPES TIMBRADOS IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OFF-SET 120G, TAM. A4.</b>	UND	6.000	R\$ 0,88	R\$ 5.300,00
88	<b>FACHADA LONA IMP. DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS M<sup>2</sup>.   Q £</b>	M <sup>2</sup>	60	R\$ 41,57	R\$ 2.494,00



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

89	FAIXAS MATERIAL E LONA, 440 COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/PONTEIRA, E ESTIRANTE/BAINHA M2, TAM. 4,00MX1,00M.	M <sup>2</sup>	60	R\$ 41,57	R\$ 2.494,00
90	FICHAS DE ATENDIMENTOS IMP. 4/0, PAPEL OFF- SET, 75G, TAM. A4.	UND	7.000	R\$ 0,14	R\$ 956,67
91	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR CRIANÇA FELIZ IMP. 4/0, PAPEL OFF-SET, 75G, TAM. A4.	UND	3.000	R\$ 0,14	R\$ 410,00
92	FOLDER IMP. 4/4, TAM. 32X22, COMDOBRAS, PAPEL COUCHÊ 120G, D/A.	UND	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
93	PANFLETOS IMP. 4/4, TAM. 15/21, CM DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, D/A.	UND	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
94	PRONTUÁRIOS FORMATO: 21 X 29,7 CM NUMERO DE PÁGINAS: 56 CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FAÇA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO. CONTENDO 60 PÁGINAS (INCLUINDO CAPAS)	UND	1.000	R\$ 12,57	R\$ 12.573,33
95	VENTAROLAS PAPEL COUCHÊ, 300G; COBERTURA SEM VERNIZ, TAMANHO 27X20CM; CONTENDO DIVERSAS IMAGENS DE CAMPANHAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL, CONTRA VIOLÊNCIAS, LOGOMARCAS.	UND	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.520,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 355.943,56 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**

### **3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

6.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1.**Entrega: 5 (cinco) dias.**

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**7.0.DO REAJUSTAMENTO**

7.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

7.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.9.1. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.9.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.10. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.11. Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.12. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a entrega dos produtos junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX =

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

**9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

**10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

12.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

**14.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

14.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

14.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

14.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

14.3.O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

14.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**15.0.MODELO DA PROPOSTA**

15.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Rodrigo Adriano Gomes  
Secretário de Administração

---

Wilcila Maria Firmino dos Santos  
Gerente de Atenção Básica

---

Gerlane Maria Ferreira da Silva  
Secretária Executiva de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 (VIDEOCONFERÊNCIA)

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 (VIDEOCONFERÊNCIA)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA).**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/ FABRICANTE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	Ficha Cadastro de anticoncepcional tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas		BLOCO	50		
2	Cartão programa nacional de hipertensão e diabetes tamanho 10x15cm em papel offset 180g.		UND	15000		
3	Ficha prontuário do paciente tamanho 15x20cm em papel offset 180g.		UND	20000		
4	Ficha prontuário do paciente dentista tamanho 15x20cm em papel offset 180g.		UND	20000		
5	Cartão de matrícula e aprazamento da família tamanho 15x20 em papel offset 180g.		UND	15000		
6	Bloco requisição de Planilha para Anotação dos óbitos tamanhos A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	20		
7	Bloco requisição de exames citopatológico tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
8	Bloco requisição de mamografia tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
9	Bloco SISVAN – Mapa de Acompanhamento Nutricional tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10	Bloco Ficha Testes Rápidos para detecção de anticorpos ANTI HIV, SÍFILIS, E HEPATITES B e C tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
11	Ficha de termo de consentimento livre e esclarecido tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
12	Ficha Controle de Vacinação tamanho 15x20cm em papel offset 180g.		UND	20000		
13	Ficha perinatal ambulatorial tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
14	Ficha cadastro domiciliar e territorial E-SUS tamanho A4 56g 1 via 100 folhas.		BLOCO	100		
15	Ficha de atendimento Individual E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	200		
16	Ficha de atividade coletiva E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 4 vias 100 folhas.		BLOCO	100		
17	Ficha de procedimentos E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	150		
18	Ficha de cadastro individual tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	200		
19	Ficha visita domiciliar E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	150		
20	Boletim diário de produção ambulatorial SIS/SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	100		
21	Envelope prontuário do paciente, branco, papel gramatura 90 g/m2 tipo saco comum, 450 x 325 mm.		UND	20000		
22	Receituário médico tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	5000		
23	Atestado médico tamanho 10x15cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	1000		
24	Solicitação de exames tamanho 10x15cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	1000		



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25	Receituário controle especial tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	1000		
26	Caderneta de Menina tamanho 15x30cm em papel offset 180g.		UND	600		
27	Caderneta de Menino tamanho 15x30cm em papel offset 180g.		UND	600		
28	Ficha Sinais Vitais e Cuidados de Enfermagem dos técnicos de enfermagem tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOBO	50		
29	Prescrição médica e relatório de enfermagem tamanho A4 em papel offset 56g 1 via 100 folhas.		BLOCO	500		
30	Ficha de controle de comissão de infecção hospitalar (notificação de infecção) tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30		
31	Folha de internação e alta hospitalar em obstetrícia tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
32	Folha de internação hospitalar tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
33	Ficha recém-nascido tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
34	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento ambulatorial tamanho A4 em papel offset 56g 2 vias 100 folhas.		BLOCO	50		
35	Ficha evolução clínica tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	500		
36	Folha de anestesia tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30		
37	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30		
38	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	50		
39	Ficha Evolução Multiprofissional CAPS		BLOCO	50		



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.				
40	Ficha RAAS do CAPS tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	20		
41	Ficha BPA-C CAPS tamanho A4 em offset 75g 1 via	BLOCO	20		
42	Notificação de Receita (receita azul) B	BLOCO	1000		
43	Ficha BPA - I 02 folhas tamanho A4 em offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	50		
44	Registro diário do serviço antivetorial tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	50		
45	Registro diário de coproscopia e tratamento tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	30		
46	Ficha de pesquisa entomológica tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	30		
47	Boletim de campo do LIRA tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	UND	10000		
48	Boletim consolidado do LIRA supervisor tamanho 20x25cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	UND	10000		
49	Cartão de vacina adulto tamanho 15x20 em papel offset 180g.	UND	10000		
50	Ficha de exames parasitológicos medindo 10x15cm em papel 180g.	UND	10000		
51	Ficha de visita domiciliar medindo 10x15cm em papel 180g.	UND	20000		
52	Ficha Planilha de visita domiciliar ACS tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	50		
53	Ficha de Resumo semanal do serviço antivetorial tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	30		
54	Timbrado Oficial Secretaria de Saúde tamanho A4 em papel offset 75g 1 via	UND	10000		
55	Atestado de Comparecimento tamanho 15x20cm em papel offset 75g 1 via 100 folhas.	BLOCO	200		

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

56	Ficha Evolução Psicológica tamanho A4 em papel offset 75g 1 via 100 folhas.		BLOCO	30		
57	Ficha índice medindo 10x15cm em papel 180g.		UND	10000		
58	Ficha identificação do paciente 10x15 cm em papel offset 180g.		UND	10000		
59	Lona impressão digital colorida, acabamento com bastão/ ponteira e estirante/bainha e ilhós MT2		M <sup>2</sup>	700		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGA  
AVANÇANDO NO RUMO CERTO**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga, , localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

---

...

---

...

---

...

---

...

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE IATANEGA OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA OU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representado pela Prefeita MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA, Brasileira, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX de Pernambuco, XXXXXXXX- Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº xxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, doravante simplesmente CONTRATANTE, Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Flavia Janaina Marinho Spinelli, Brasileira, Servidora Municipal, residente e domiciliada na Avenida Radio Clube de Pernambuco, 1 - Caja - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Maria Aurora - Lagoa de Itaenga - PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Brasileira, residente e domiciliada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA)**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**03.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.1001.2063.0000 - Manutenção das Atividades gerais do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**33903900 – Outros Serviços de Terceira pessoa Física**

**02.03 - Secretaria de Administração**

**12.122.0401.2020.0000 - Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Educação.**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**02.05 - Secretaria de Educação**

**04.122.0401.2010.0000- Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Educação.**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**12.361.1209.2032.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**12.365.1209.2037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**Secretaria de Finanças**

**04.129.0406.2017.0000 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário do Município**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**03.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.122.0801.2095.0000- Manutenção das Atividades gerais do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**33903900 – Outros Serviços de Terceira pessoa Física**

**08.243.0811.2137.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL-CATAVENTO**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**08.244.0803.2099.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a entrega dos produtos junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....